310
R.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 103, de 23 de Fevereiro de 2006

Súmula: **Referenda termo de convênio que entre si firmam o Estado do Paraná, através da Secretaria de Segurança Pública e o Município da Lapa.**

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **D E C R E T A**:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio que celebram o Município da Lapa,Pr e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º - O presente convênio tem por objeto à mútua cooperação entre os convenentes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos, materiais e financeiros, com a finalidade de instruir (ou manter) o Posto de Identificação e agilizar o fornecimento de CARTEIRAS DE IDENTIDADES à população do Município da Lapa.

Art. 3º - O presente convênio, vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por vontade mútua, ou denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário